



ÚNICA	
1.ª Votação	Resultado
14 / 09 / 93	APR-V. UNAN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1189, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 072/93

Data 13 / 09 / 93

PropONENTE : PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 2.000.000,00,

TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO

PARA 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

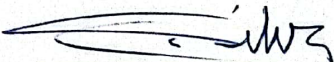
A T O Nº 094

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1189 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1189 , do Executivo.

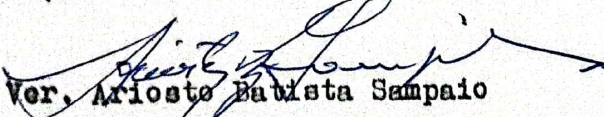
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1189 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 13 de setembro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de setembro de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 13 de setembro de 1993

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Especial, cujo valor refere-se ao parcelamento do FGTS, aprovado por essa Casa Legislativa, com provimento exitoso pela Caixa Econômica Federal, tendo como recurso, o excesso de arrecadação previsto para o mês de setembro em curso.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o valor solicitado para crédito, representa parcela inicial do montante devido, atualizado em 13/09/93.

Tendo em vista o acima exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do Crédito Especial constante neste Projeto de Lei, em Regime de Urgência;

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1189

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE CR\$ 2.000.000,00, TENDO COMO
RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PRE-
VISTO PARA 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Mu-
nicipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédi-
to Especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais),
sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

FUNÇÃO: 15 - Assistência e Previdência
PROGRAMA: 82 - Previdência
SUBP: 033 - Dívida Interna

PROJETO: 1.070 - Parcelamento de Dívida - FGTS

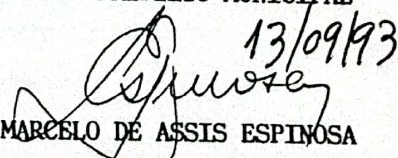
4.3.5.4.02.00-Amortização de Débitos c/FGTS CR\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no arti-
go 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

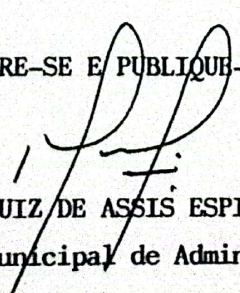
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

13/09/93

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 065

PROJETO DE LEI Nº 1189

De : 13 de setembro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1189 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 14 de setembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente